

APROVADO

Em 09/05/18


PRESIDENTE
Rafael Holanda
SECRETARIO



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

MENSAGEM N° 015, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 996/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

A alteração ora proposta tem por finalidade cumprir a aplicação da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o PISO SALARIAL profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de nível médio, do município a que se refere a alínea “e”, do inciso III, do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como reajustar os salários dos profissionais do magistério público da educação básica de nível superior.

A implantação do **PISO SALARIAL** para os profissionais do magistério da educação básica guarda sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, alicerçada no fito de modernizar e instituir uma política de pessoal, com o aprimoramento do Plano de Cargos e Carreiras, tudo em conformidade com que determina a Constituição Federal e legislação correlata à matéria.

Destarte, cumpre informar que a aprovação do Projeto de Lei significará uma grande oportunidade de valorização dos profissionais do magistério e a possibilidade de melhoria das condições sociais de toda uma categoria, por conseguinte, o município de Nova Russas estará alargando os seus passos rumo a concretização de uma educação pública, gratuita e de qualidade. Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

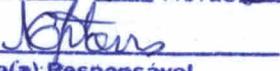
Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2018.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE | PREFEITO MUNICIPAL

Recebida em 02/05/18 Horas 12:17


Funcionário(a) Responsável



Nova Russas/CE, 18 de abril de 2018.

PROJETO DE LEI N° 015/2018.

APROVADO

Em 09/05/18

PRESIDENTE
Rafael Holanda
SECRETÁRIO

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 996/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos base dos cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, de nível médio, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 996/2017, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes I (nível médio) do cargo de Professor de Educação Básica (PEB I).

Art. 2º. Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos base dos cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, de nível superior, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 996/2017, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes II (nível superior) do cargo de Professor de Educação Básica (PEB II).

Art. 3º. Os **vencimentos** base constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 996/2017, passam a vigorar conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2018.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Projeto de Lei nº 015, de 18 de abril de 2018.
Tabela de Vencimentos – PROFESSOR – Carga Horária: 20h semanais

Nível Médio – Classe I			Nível Superior – Classe II		
Ref.	Venc. B. atual	Venc. Reaj. 7,5%	Ref.	Venc. B. atual	Venc. Reaj. 7,5%
01	R\$1.150,65	1.236,95	01	R\$ 1.423,43	1.530,19
02	R\$1.185,47	1.274,06	02	R\$ 1.466,13	1.576,09
03	R\$1.221,02	1.312,28	03	R\$ 1.510,10	1.623,37
04	R\$1.257,64	1.351,65	04	R\$ 1.555,40	1.672,07
05	R\$1.295,37	1.392,20	05	R\$ 1.602,05	1.722,23
06	R\$1.334,23	1.433,96	06	R\$ 1.650,11	1.773,90
07	R\$1.374,26	1.476,98	07	R\$ 1.699,61	1.827,11
08	R\$1.415,47	1.521,29	08	R\$ 1.750,60	1.881,92
09	R\$1.457,94	1.566,92	09	R\$ 1.803,11	1.938,37
10	R\$1.501,66	1.613,92	10	R\$ 1.857,17	1.996,52
11	R\$1.546,71	1.662,33	11	R\$ 1.912,91	2.056,41
12	R\$1.593,11	1.712,20	12	R\$ 1.970,29	2.118,10
13	R\$ 1.640,90	1.763,56	13	R\$ 2.029,38	2.181,64
14	R\$1.690,12	1.816,46	14	R\$ 2.090,26	2.247,08
15	R\$1.740,80	1.870,95	15	R\$ 2.152,97	2.314,49
16	R\$1.793,02	1.927,07	16	R\$ 2.217,56	2.383,92
17	R\$1.846,81	1.984,88	17	R\$ 2.284,08	2.455,44
18	R\$1.902,21	2.044,42	18	R\$ 2.352,58	2.529,10



19	R\$1.959,27	2.105,75	19	R\$ 2423,17	2.604,98
20	R\$2.018,04	2.168,92	20	R\$ 2.495,85	2.683,13

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado
do Ceará, aos 18 de abril de 2018.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL